

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	926936-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DF	NADIA ROSELEI LAMB LIPKE	14/10/2024 14:37 (v 2.2)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	13/2024	00413-00005688 /2024-01

1. Definição do objeto

1.1. Participação de 08 (oito) Conselheiros dos órgãos deliberativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF) no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, que ocorrerá no período de 6 a 8 de novembro de 2024, em Aracaju - SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 08 (oito) conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, que ocorrerá no período de 6 a 8 de novembro de 2024, em Aracaju-SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.	21172	Inscrição	08	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00

1.2. A modalidade do evento será presencial por meio do **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**.

1.3. Nome do Evento: **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS**.

1.4. Instituição Promotora: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

1.5. A modalidade da realização da capacitação será presencial, na cidade de Aracaju - SE.

1.6. O período de realização será entre os dias 06 e 08 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Valor da inscrição: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) por pessoa/conselheiro.

1.8. Natureza do objeto: Serviço comum.

1.9. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme Lei 14.133/2021, art 6º, inc XVIII "f".

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.11. A contratação será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.12. Por se tratar de contratação direta, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato de acordo com o art. 228 do Decreto Nº 44.330/2023.

2. Fundamentação da contratação

2.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, o evento ofertado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.1.1. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6º:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

2.1.2. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda dispõe que:

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

2.2. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.2.1. A capacitação do servidor público é um aspecto fundamental para o desenvolvimento e a eficiência da administração pública. Com a constante evolução dos processos e sistemas, é essencial que os servidores estejam atualizados e preparados para enfrentar os novos desafios, especialmente no que diz respeito à compensação previdenciária.

2.2.2. Com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.468 de 21 de novembro de 2018, que institui a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e a Portaria nº 43, de 19 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e demais programas e ações destinados a modernizar as práticas de Gestão de Pessoas do Iprev-DF, faz-se necessário o fomento de atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoas.

2.2.3. Insta salientar, que a gestão pública para gerar resultados, necessita do compromisso dos servidores e gestores com os processos de capacitação, devendo esta ser considerada um investimento a ser feito para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços públicos ofertados à sociedade.

2.2.4. Estabelecer diretrizes para a formação de um processo continuado de educação com vistas à valorização e ao desenvolvimento do servidor, à melhoria do seu desempenho profissional e da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, proporcionará o crescimento profissional esperado dos servidores públicos distritais.

2.2.5. Após o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas do Distrito Federal, entende-se que a Administração Pública deve sensibilizar-se por questões relativas à capacitação de pessoal. No presente caso, o que se pretende é a aprendizagem e o aprimoramento das atuais atividades, contribuindo para aumento da produtividade e melhor eficiência na gestão, especificamente nos assuntos dos RPPS de competência do Instituto de Previdência do Distrito Federal – Iprev/DF.

2.2.6. Ademais, a importância da participação dos conselheiros, no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, deverá ter como enfoque, o desenvolvimento da boa governança dos RPPS, destacando seu papel e responsabilidade perante os Conselhos bem como sua relação com a gestão.

2.2.7. Portanto, o Congresso visa proporcionar às participantes um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer o papel da boa gestão perante o Iprev-DF.

2.2.8. O Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF dispõe:

(...)

*Art. 2º O Iprev/DF tem como atribuição principal, **gerir a política de previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal**, garantindo o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e de seus dependentes, de que trata a Lei Complementar nº 769/2008, com as alterações da Lei Complementar nº 932/2017, de forma participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e de excelência no atendimento.*

2.2.9. Quanto à **pertinência temática** (Parecer Normativo nº 726/2008 PROCAD-PGDF), o evento é exclusivo e direcionado a Conselheiros e Dirigentes de RPPS, guardando assim, relação com as indicações de participantes do Iprev-DF.

2.2.10. A participação dos conselheiros do Iprev-DF no congresso é uma oportunidade para conhecer experiências e práticas que podem ser aplicadas para melhorar a gestão dos RPPS, bem como a possibilidade de realização de debates e construção de soluções que contribuam para a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas na Autarquia.

2.3. Documento de Formalização da Demanda – DFD

2.3.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 7/2024 (151505622).

2.4. Justificativa do preço

2.4.1. A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando que os eventos da ABIPEM, por sua natureza singular e exclusiva, possuem taxa de inscrição tabelada, conforme Nota na Programação do Evento, disponível no site: <https://eventos.inf.br/abipem/2024/12cbc/inscricao.php>, que segue abaixo:

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

Workshop CTC e Averbação

Programa Workshop CTC e Averbação

2º VIA INSCRIÇÃO

RECIBO

CONTATO

12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS

6 A 8 DE NOVEMBRO DE 2024

ARACAJU - SE

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à ABIPEM	800,00
RPPS associado à outras Associações Estaduais Parceiras da ABIPEM	1.000,00
RPPS não associado ABIPEM ou à outras Associações Estaduais	1.200,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.400,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:
Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS associado a ABIPEM**, **RPPS não associado a Órgãos Públicos ou Entes que não possuem RPPS (Exceto Instituições Financeiras)** deverão **POSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIÃO**, sendo **qualquer outro vínculo** considerado como **Prestador de Serviços** que não constem no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:
até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.
Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:
Instituições com 02 (dois) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (81) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO, DESISTÊNCIA E DESCONTOS

Dados da Instituição

CNPJ:

2.4.2 Em consulta ao PNCP (SEI 151847888), verifica-se que já há vários Institutos de Previdência realizando inscrição de seus servidoras no evento, demonstrando assim a frequência de contratação da ABIPEM por órgãos e entidades da Administração Pública.

2.5. Valor da contratação

2.5.1. O valor da presente contratação, envolvendo a inscrição de 08 (oito) conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Iprev-DF no **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, que ocorrerá no período de 6 à 8 de novembro de 2024, em Aracaju - SE, conforme Folder (SEI 151505616), com taxa de inscrição de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), justifica-se pela filiação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Iprev-DF à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM, conforme Termo de Adesão e Filiação n.º 005/2023 (SEI 151851940).

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0203387000137-0-000002/2024
- II) ID do item no PCA/PNCP: 61531
- II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024
- I) ID do item no e-ComprasDF: 14447
- IV) Classe/Grupo: 39.48.00.003 - Serviço de treinamento
- V) Identificador da Futura Contratação: 48

3. Descrição da solução

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2. O **12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, ocorrerá no período de 6 a 8 de novembro de 2024, em Aracaju - SE, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, visa atender a necessidade de capacitação dos conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, contando com a seguinte programação, conforme consta na página de eventos da ABIPEM (<https://eventos.inf.br/abipem/2024/12cbc/programacao.php>):

PROGRAMAÇÃO

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

06 de Novembro de 2024 (quarta-feira)	
17:30 hs	Credenciamento
Auditório Principal	
19:00 hs	Solenidade de Abertura
19:30 hs	Palestra de Abertura Os Desafios para 2025
21:00 hs	Coquetel
07 de Novembro de 2024 (quinta-feira)	
Auditório Principal	
09:00 hs	
Os desafios da certificação dos Conselheiros	
10:30 hs - Coffee Break	
11:00 hs	
Política de Investimentos: aprovação e acompanhamento	
12:30 hs - Almoço	
14:00 hs	
As ações dos Conselhos na gestão atuarial	
15:30 hs - Coffee Break	
16:00 hs	
Benefícios Previdenciários: da concessão ao registro	
08 de Novembro de 2024 (sexta-feira)	
Auditório Principal	
09:00 hs	
Os Conselhos perante os órgãos de fiscalização e controle externo	
10:30 hs - Coffee Break	
11:00 hs	
Conselheiros e final de mandato	
12:30 hs - ENCERRAMENTO - SORTEIO DE BRINDES	
13:00 hs - ALMOÇO	

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

- 3.3. O Congresso terá como objetivo a capacitação dos conselheiros para atuarem como membros de órgão colegiado, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.
- 3.4. O 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS é um evento de relevância nacional que tratará de questões muito relevantes para o exercício da função de conselheiro de RPPS, uma vez que os temas a serem ministrados impactam, de maneira direta, nas atividades desenvolvidas pelos Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos e Gestão de Riscos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Ação de desenvolvimento e capacitação será de curta duração prestada por instituição reconhecida em sua área de atuação.

4.2. O curso deverá contar com corpo técnico (instrutores) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização).

4.3. O curso deverá ser realizado na modalidade presencial.

4.4. São requisitos da contratação:

4.4.1. 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS

4.4.2. Fornecimento de Certificado de participação.

4.4.3. A associação deverá ministrar o Congresso no dia, local e horário definidos na programação, caso haja alguma alteração deverá informar ao Núcleo de Capacitação do Iprev-DF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

4.4.4. Informar por escrito ao Núcleo de Gestão de Pessoas qualquer modificação na programação do curso;

4.4.5. Cumprir a programação e carga horária proposta;

4.4.6. Ministrar todo o conteúdo programático proposto.

4.5. Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessária a formalização por meio de contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6. Pagar a quantia acordada para a participação dos conselheiros.

4.7. Informar à Associação qualquer alteração ocorrida, em especial, no que se refere às servidoras que participarão do Congresso.

5. Da Adequação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF.

5.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

5.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Unidade: 926936 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF;
- b. UG/Gestão: 320201/320203;
- c. Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração;
- d. Programa de Trabalho: 09.122.8203.4088.0026 - Capacitação de Servidores Educação Previdenciária do IprevDF;
- e. Elemento de Despesa: 339039.48 - Serviços de terceiros - PJ.

6. Critérios de Seleção (Inexigibilidade)

6.1. A ABIPEM é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo congregar as instituições que dela participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial. Estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários. Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no art. 254 do Decreto nº 44.330/2023:

- a) Comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista; e
- b) Fiscal perante o Distrito Federal.

6.3. Na consulta, a Administração poderá consultar a base de dados do SICAF.

7. Modelo de Execução

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1 Por se tratar de evento de capacitação, não será necessária a formalização de contrato, sendo relação de contratação ser executada por Nota de Empenho de Despesa.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

9.1 O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais) referente a 08 (oito) taxas de inscrição no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

10.2. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

10.3. A justificativa do preço exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”

10.4. A propósito, outro paradigma de boa prática que se utiliza é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

10.5. Assim, foi realizada pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (SEI 151847888), em que se constata a contratação do mesmo evento da ABIPEM por outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal, atendendo dessa forma as recomendações da legislação de contratações públicas.

11. Disposições Gerais

11.1. PENALIDADES

11.1.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. CLÁUSULAS EXORBITANTES:

11.2.1. São aplicáveis ao instrumento as cláusulas exorbitantes do Direito Administrativo.

11.3 FORO

11.3.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser a Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADIA ROSELEI LAMB LIPKE

Coordenadora de Administração Geral



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 13:25:35.

CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES

Diretora de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 14:36:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalizacao de Demanda 7_2024.pdf (2.09 MB)
- Anexo II - Apresentacao___12___Congresso_Brasileiro_de_Conselheiros_de_RPPS___06_a_08_de_Novembro_de_2024.
- Anexo III - ETP63_2024 (1).pdf (3.63 MB)
- Anexo IV - MR30_2024 (1).pdf (52.11 KB)